

ATA Nº 36

1
2

3 Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas,
4 realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
5 Deficiência, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, com os seguintes
6 presentes: Kelly Goulart E. Corrêa, Vanessa da Silva Galdino, Thais Goulart Fretta,
7 Melwin Alverto P. Castillo, Josiane Teixeira Querino, Márcia Vieira Castro, Stella Maris B.
8 De Souza, Luana Tanchella Bressan e Simone Piva Búrigo. A Presidente Luana abriu a
9 reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, logo em seguida passou a
10 palavra para a secretária Marília, que deu início a leitura da pauta: **Correspondências**
11 **Expedidas:**Memorando 27.657/2023 solicita a indicação de dois representantes da
12 FMET, em substituição a Sra. Sônia Mendes de Bem e o Sr. Rafael Marcon Jorge;
13 Memorando 27.652/2023 solicita a indicação de um representante da Sec. de Urbanismo
14 como suplente; Ofícios 07/08/09/2023. **Correspondências Recebidas:** Resolução nº
15 003/AMUREL dispõe sobre a Conferência regionalizada na etapa municipal da II
16 Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será realizada no dia
17 30 de novembro de 2023, na cidade de Tubarão; Memorando 27.657/2023/FMET, indica a
18 Sra. Rosilene da Silva como titular e o Sr. Eduardo de Bona Porton como suplente;
19 Memorando 27.652/23/Sec. De Urbanismo indica Melwin Alverto Pardo Castillo como
20 suplente; Of.004/23/FME em resposta ao ofício 007/COMUDE a Fundação Municipal de
21 Educação através da Equipe Multiprofissional e Atendimento Educacional Especializado
22 atende no município de Tubarão atualmente: Transtorno do espectro autista 132, Def.
23 Intelectual 68, TDAH 97, em acompanhamento 83. Disponibilizando profissional de apoio,
24 utilizando como critérios: diagnóstico de deficiência: o aluno deve possuir um diagnóstico
25 oficial de uma deficiência que o qualifique para suporte adicional, emitido por um
26 especialista. (Neuropediatra, psiquiatra). Avaliação das funcionalidades do aluno: uma
27 avaliação das necessidades educacionais do aluno deve ser realizada para determinar o
28 tipo e o nível de apoio necessário. Essa avaliação se faz através da equipe
29 multiprofissional que atualmente é composta de assessoras pedagógicas, professoras de
30 AEE. E todos os outros critérios considerados na Resolução Municipal nº 001/2019
31 COMET/SC; E-mail da APAE em resposta ao ofício 008/COMUDE informa que o serviço
32 de transporte, por hora suspenso, já foi reestabelecido no dia 01/10/23, através de
33 recursos advindos de eventos institucionais e esforços internos, sendo assim os alunos
34 estavam sem vir alguns dias da semana ou sob responsabilidade de transporte dos pais,
35 já voltaram a usar os nossos serviços gratuitos diariamente, mas estes, nunca foram
36 desligados; E-mail do Administrativo da Catedral em resposta ao ofício 09/COMUDE
37 declaramos que somente tomamos conhecimento dos mesmos por meio do referido
38 ofício. Desde o dia do evento, até a presente data não nos tinha sido relatada qualquer
39 informação sobre o incidente. De qualquer forma, salientamos que não há previsão para
40 a realização de eventos semelhantes ao ocorrido no dia 16/09/2023. Entretanto, caso seja
41 realizado qualquer evento na Praça da Catedral que conte com a participação da
42 população, providenciaremos os recursos condizentes para que não ocorra nenhum tipo
43 de incidente, principalmente no que se refere a acessos e condições necessárias para o
44 deslocamento de pessoas com deficiência; Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de
45 2023 Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº s 2, 3 e 6, de 28 de setembro de
46 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com
47 Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Assuntos Gerais:**
48 Aprovação da ata nº 35; Decreto nº 7.378, de 14 de novembro de 2023, nomeia os
49 membros do COMUDE; II Conferência Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
50 realizada no dia 30 de novembro de 2023, na AMUREL; Alteração da Lei do COMUDE;
51 Cronograma de reuniões para 2024; Assuntos Gerais. A presidente Luana questionou aos
52 conselheiros se o ofício 007/COMUDE, da Fundação Municipal de Educação, ficou claro.

53 A conselheira Stella questionou a partir de que idade o profissional de apoio acompanha
54 essas crianças que tem laudo documentado ou feito uma avaliação das necessidades
55 educacionais pela equipe da educação. Simone, da Fundação Municipal de Educação,
56 respondeu que é a partir de cinco anos, do Pré-escolar, pré 1. Até a creche 4 todos tem a
57 mesma necessidade, que é alimentação, vestuário e são estagiárias. A partir do Pré 1, as
58 crianças com necessidades especiais tem o professor de apoio, porque entra na
59 obrigatoriedade da Lei. A presidente Luana questionou se a ata nº 35 está aprovada.
60 Todos os conselheiros aprovam. Continuando, ela comentou que a conferência foi bem
61 produtiva, teve várias propostas de Lei, tanto a nível Estadual, como a nível Nacional. O
62 COMUDE fez várias propostas que será encaminhada para a Amurel para ser aprovada.
63 Logo em seguida, leu as propostas de nível Estadual e nível Nacional para os
64 conselheiros. Será realizada a Conferência Estadual. Sobre a alteração da Lei do
65 COMUDE, foi enviado para os conselheiros a Lei da cidade de Joinville para ter como
66 base. Foi feita a leitura da Lei do COMUDE na íntegra. A conselheira Stella comentou que
67 a palavra “portadores” não se usa mais e, sim “pessoas com deficiência”. Ela argumentou
68 que na Lei do COMUDE não define o que é deficiência, quem são as pessoas que tem
69 direito a ser acolhidas pelo Conselho. Está na Lei da Inclusão, que é a Lei nº
70 13.146/2015, onde define quem considera-se deficiente. Pode incluir na Lei do COMUDE.
71 Na Lei de Joinville, os artigos 3º e 4º falam sobre quem é considerado deficiente,
72 deficiência permanente, intelectual, auditiva, visual, física, múltipla. A conselheira Stella
73 sugeriu consultar no regimento a definição de deficiência e questionou aos conselheiros
74 onde colocar a definição: na Lei ou no regimento. A presidente Luana achou importante
75 incluir esses artigos na Lei do COMUDE. Foi sugerido consultar a assessora jurídica
76 Mariela. Continuando, a Lei da cidade de Joinville, artigo 6º, fala sobre a definição dos
77 representantes. Tem que atualizar as secretarias. Foi feita as alterações na Lei do
78 COMUDE. A presidente Luana desejou aos conselheiros um Feliz Natal e Próspero Ano
79 Novo e convidou-os para o café. Sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.